

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIDORA TEMPORÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.^a VANDERLEIA COSTA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

CONTRATO Nº 022/2024/SMAP/PMLDO

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.^a VANDERLEIA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 1.615.315, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 178.598.158-77, Rua Lambari, Bairro Ciderlândia, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A **CONTRATADA** trabalhará em caráter de excepcionalidade em substituição a Professora Efetiva Luciene Gil dos Santos que se encontra de Licença Saúde. O Contrato é pelo prazo de (07 meses e 09 dias), contados a partir **08/05/2024 a 17/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 32.407,69 (trinta e dois mil quatrocentos e sete reais e sessenta e nove centavos) que serão pagos em 1 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 3.388,09 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos) referente a 23 (vinte e três) do mês de maio, 06 (seis) parcelas integrais no valor de R\$ 4.419,25 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), e 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.504,10 (dois mil quinhentos e quatro reais e dez centavos), referente a 17 (dezesete) dias do mês de dezembro, perfazendo uma jornada de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 30 (trinta) de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

— Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Marcelo Vieira
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

06.008 – FUNDEB.

12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.

3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 221.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO / CONTRATANTE

Lambari D'Oeste – MT, 08 de maio de 2024.

Vanderleia Costa
VANDERLEIA COSTA
CPF: 178.598.158-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - Regina S. Bortolozzo
REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO
RG: 2743440-0 SSP/MT

2ª - Gislei Rocha Lopes da Silva
GISLEI ROCHA LOPES DA SILVA
RG: 22542278-5 SSP/SP



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

Inovação e Progresso

Impressão: 21/06/2024 às
09h06m**Autor:** Regina de Souza Bortolozzo**Publicado:** 08/05/2024 às 09:03.**Local:** Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

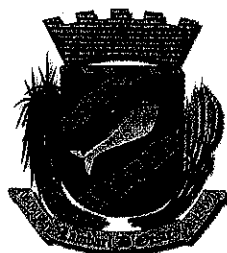
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 022/2024/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: VANDERLEIA COSTA

OBJETO DO CONTRATO O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de maio a 17 de dezembro de 2024**DATA DO CONTRATO:** 08 de maio de 2024

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/8397-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-022-2024-smap-pmldo>



Fls.: 1 de 3
Rub.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO N° 022/UCCI/2024

ASSUNTO: Parecer Técnico sob a totalidade em Atos de Pessoal

COMPETÊNCIA: maio/2024

FORMA DE ADMISSÃO: COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal n° 432/2011, de 16 de dezembro de 2011 e Lei Municipal n° 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

Em conformidade com previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9° da Lei Complementar n° 269, de 22 de janeiro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa n° 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, O Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste-MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 292/2008, e alterada pela Lei Municipal 359/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no município, bem como a Instrução Normativa para o Sistema de Recurso Humano 001/2011, relatamos abaixo as verificações referente a **Atos de Pessoal**.

1. DO PARECER

1.1 - Da Análise

Após análise do ato de admissão da senhora VANDERLEIA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob n° 1.615.315, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 178.598.158-77, nomeada para o cargo de Professora Temporária

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br



Fls.: 2 de 3
Rub.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Habilitada em Pedagogia, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades. A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade em substituição da Professora Efetiva Luciene Gil dos Santos que se encontra de Licença Saúde. O Contrato é pelo prazo de (07 meses e 09 dias), contados a partir 08/05/2024 a 17/12/2024.

1.2 - Das Verificações

Nas verificações, foram analisadas as documentações apresentadas, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, onde os achados passam a ser descritos abaixo:

VERIFICAÇÕES	S	N	NA
1. Declaração de não-acumulo ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor.	X		
2. Declaração de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar.	X		
3. Cópia do contrato de trabalho.	X		
4. Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesa, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF.		X	
5. Documentação Pessoal (RG e CPF).	X		
6. Comproverantes da publicação do instrumento do Contrato.	X		
Observações: - Recomendamos a regularização de todos documentos que estão pendentes na pasta desta funcionária.			

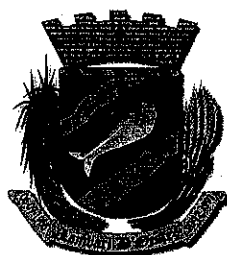
1.3 - Da Conclusão

Concluídas as verificações, esta Controladoria reconhece a necessidade da Administração na realização das contratações efetuadas para atender ações de excepcional interesse público na área de Educação, e em respeito aos princípios da Continuidade.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br



Fls.: _____
Rub.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, buscou seguir os trâmites legais exigidos em Ato de Pessoal, para a composição dos processos ora examinados, sendo assim, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, ao conhecimento dos mesmos.

É o Parecer.

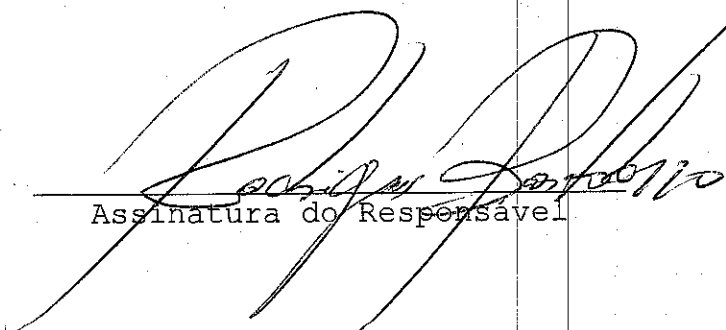
Lambari D'Oeste-MT, 29 de maio de 2024.

Duilho Rabelo Boascivis
Auditor Público Interno
Portaria nº 112/2022

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Auditor Público Interno
Portaria Nº 112/2022

controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

Entregue a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
para conhecimento na data de ____/____/____.



Assinatura do Responsável

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, Vanderleia Costa, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.615.315, inscrita no CPF nº 178.598.158-77, residente e domiciliada na Rua Lambari bairro Ciderlandia N.1234 ,no Município de Lambari D'Oeste - MT, venho declarar publicamente, nos termos do art. 37 inciso XVI da Constituição Federal, que não possuo nenhum vínculo empregatício com qualquer órgão público, estando, portanto, desimpedida de exercer o cargo para o qual fui contratada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lambari D'Oeste - MT, 13 de maio de 2024

VANDERLEIA COSTA
CPF Nº 178.598.158-77

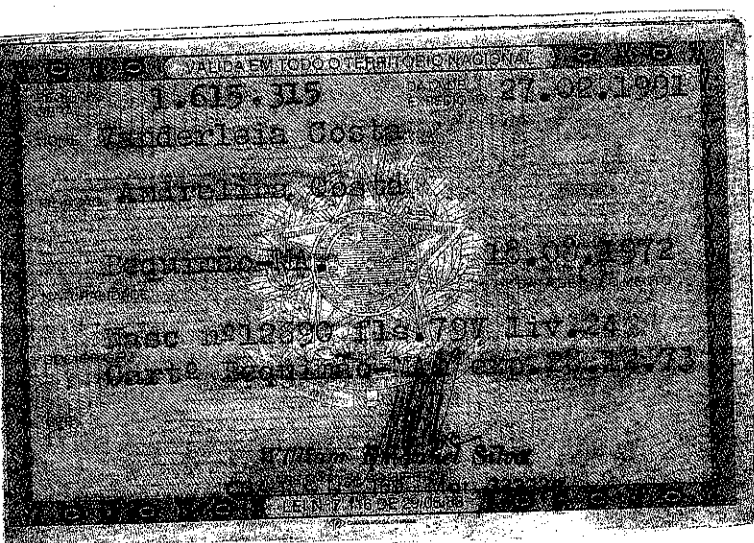
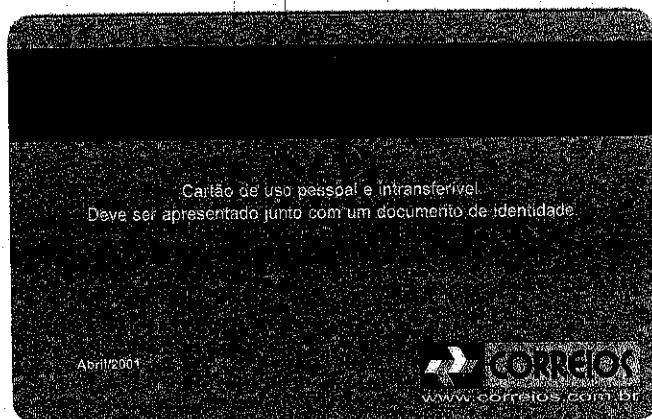
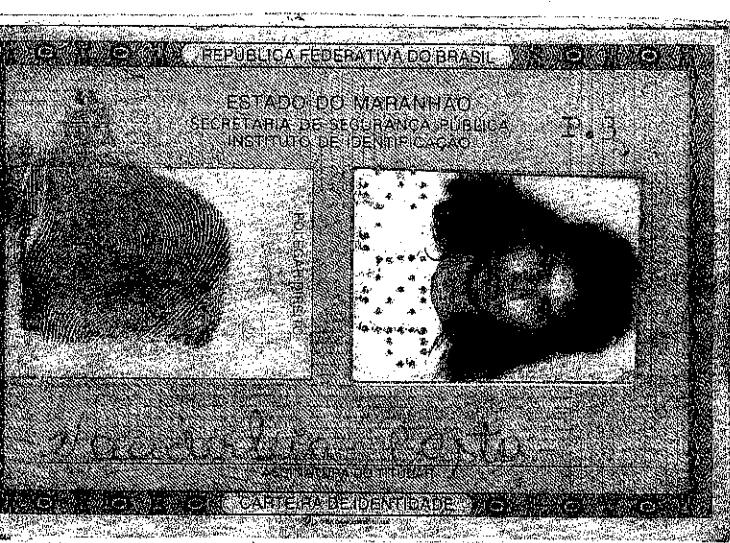
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Vanderleia Costa, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.615.315, inscrita no CPF nº 178.598.158-77, residente e domiciliada na Rua Lambari bairro Ciderlandia N.1234 ,no Município de Lambari D'Oeste - MT, venho declarar publicamente, declarar que tenho uma casa no valor 100.000,00 e mais nada

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lambari D'Oeste - MT, 13 de maio de 2024

VANDERLEIA COSTA
CPF Nº 178.598.158-77





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **VANDERLEIA COSTA**, filho(a) de **NÃO INFORMADO** (Pai) e **ANDRELINA COSTA** (Mãe), nascido(a) aos 18/08/1972, brasileiro(a), natural de **BEQUIMAO/MA**, documento de identificação **SSP/MT 1615315**, CPF **178.598.158-77**.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da **POLITEC** ou **SESP**, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2024.82234
Código de Segurança: AGSBYA78
Data/Hora emissão: 13/05/2024 14:52